

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA
ELETRÔNICO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO**
Processo nº 049/2016

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição e instalação de sistema eletrônico de segurança e monitoramento a serem disponibilizados na nova sede do CREFITO-13 conforme condições e especificações.

2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. Atualmente vive-se em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial, entretanto, a preocupação potencializa-se na esfera da Administração de Conselhos de Classes, em virtude do dever que recai sobre os gestores ou conselheiros de zelar pelo patrimônio dos profissionais e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores e seus membros, mormente ao exercício hodierno da atividade administrativa.

Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresa especializada e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica, nas condições fixadas no presente termo de referência, que tem por objetivo proporcionar maior segurança para nova sede do Crefito-13 assim como aos seus membros, dotando de um sistema de segurança eficaz.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Entende-se por “equipamentos” todos os dispositivos elétricos, eletrônicos e fotoelétricos necessários à completa operação dos Sistemas de monitoramento e alarmes a serem fornecidos. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos e fazer parte da linha atual de fornecimento do fabricante, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos constam no documento Especificações Técnicas (Anexo I).

3.2. O licitante poderá cotar marcas e modelos que correspondam com as características técnicas e funcionais ou seu equivalente técnico constante no anexo I, sendo que nenhuma das características técnicas e funcionais deste “equivalente técnico” poderá ser inferior às apresentadas no referido anexo I. O licitante apresentará na fase de aceitabilidade a marca e o modelo de cada item cotado. A aceitação de outro modelo (que não o de referência) estará condicionada à comprovação da equivalência entre as características técnicas e funcionais dos produtos. Para essa verificação, deverá ser apresentada, por escrito, justificativa para a substituição dos itens especificados, incluindo, se necessário, a apresentação de laudos técnicos, cálculos, diagramas e/ou desenhos, bem como catálogos dos equipamentos cotados pelo licitante. Outros equipamentos, tais como conversores, fontes de alimentação, conectores, softwares ou quaisquer outros elementos acessórios ou insumos, desde que necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, em função das

particularidades da solução cotada pela licitante, deverão ser por ela providos e seu preço deverá estar incluído na cotação do equipamento principal ao qual se referir.

4. DOS SERVIÇOS – EXECUÇÃO

4.1. Para os efeitos deste documento aplicam-se os conceitos e as definições das Normas da ABNT pertinentes.

4.2. Instalação dos equipamentos:

4.2.1. Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as Normas Técnicas pertinentes e as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes; A instalação dos equipamentos e dispositivos do sistema de CFTV analógico/digital deverá ser efetuada por profissionais treinados e de alto nível técnico. A Contratada deverá utilizar todos os equipamentos e ferramentas indicadas pelos fabricantes para a instalação adequada dos mesmos;

4.2.2. O serviço de instalação dos equipamentos compreende todas as etapas necessárias ao início da plena operação dos sistemas de CFTV e Alarmes, incluindo entre outros: colocação dos equipamentos nas posições definitivas com ótimo padrão de acabamento; fixação de câmeras e sensores de presenças no teto e paredes, assim como a organização das salas de controle; instalação dos eletrodutos para passagem de cabeamento de sinais de CFTV e Alarmes; montagem e identificação de cabos, conexões de todos os elementos que compõem o sistema; soldas; testes; configurações etc. A instalação somente será considerada completa depois de ter se verificado sucesso na realização de ensaios pela empresa contratada devidamente acompanhados pela equipe de fiscalização do CREFITO-13, que simulem as diversas possibilidades de utilização dos ambientes.

4.2.3. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas e o treinamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar ao CREFITO-13 um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.

5.2. Executar diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência, sempre que possível.

5.3. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

5.4. Responder por danos causados diretamente ao CREFITO-13 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.

- 5.5.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 5.6.** Disponibilizar a quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos
- 5.7.** Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo CREFITO-13 em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.
- 5.8.** Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
- 5.9.** Comunicar, imediatamente por escrito, ao CREFITO-13 qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;
- 5.10.** Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 5.11.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
- 5.12.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 5.13.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato.
- 5.14.** Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.
- 5.15.** Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

6.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

6.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, excetuando-se aquelas expressamente dispostas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação - Geral do CREFITO-13 ou por funcionário ou Departamento designado para tal função.

6.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13



CREFITO 13

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO MS

ANEXO I

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CENTRAL PARADOX SP 6000		
1	TECLADO SP 6000 K32		
5	SENSOR IVP 476 PARADOX		
2	SIRENE PKR		
1	BATERIA SELADA		
1	TRAFO 16,5V		
1	CAIXA METALICA PARA CENTRAL		
2	TUBULAÇÃO ZINCADA 3/4		
400	CABO COAXIAL 97% MALHA		
16	PINOS BNC		
8	CONECTOR P 4		
1	MÃO DE OBRA		